



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA - CCC
DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA- DISED

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022

O Chefe de Segurança da Casa de Custódia de Curitiba - CCC, no uso das atribuições legais, conferidas pela resolução número 184/SESP, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para o período compreendido entre 23 a 25/12/2022, a entrega de alimentação especial para consumo **EXCLUSIVO** no pátio destinado às visitas, em substituição aos lanches descritos no Anexo I da Portaria 053/2022, conforme descrito abaixo:

I – Carne assada ou cozida sem molho e sem osso, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em **02 (dois) potes de plástico de até 02 (dois) litros** (tipo pote de sorvete transparente) **02 (dois) pratos plásticos descartável.**

Art. 2º AUTORIZAR, uma única vez em Dezembro/2022, seja através da ‘sacola’ ou **Sedex**, a entrega de **01 (um) panetone de frutas** de até 500 gramas.

Art. 3º. A partir de janeiro de 2023 o envio de SEDEX e entrega de sacolas voltará a sua data normal do dia 20 ao dia 30 de cada mês, não sendo autorizado os itens do ART. 1º e 2º dessa ordem de serviço.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.


PAULO RODRIGO FERREIRA
Chefe de Segurança
Casa de Custódia de Curitiba